



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **DR. ZACHARIAS JABUR**, PREFEITO MUNICIPAL, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO Nº 03/15, DE PROVAS ESCRITAS**, para contratações, enquanto perdurar o convênio, para as funções de **MÉDICO**, para ESF - Estratégia de Saúde da Família, no Distrito de Nova Alexandria, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Edital do Processo Seletivo nº 03/15 e demais cominações de direito. Este Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO EM PROCESSO

1.1. O Processo Seletivo destina-se para contratações, enquanto perdurar o convênio, para as funções de **MÉDICO**, para o ESF (Estratégia de Saúde da Família) no Distrito de Nova Alexandria.

CÓDIGO E FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 MÉDICO - ESF - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA	01	CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CRM	11.147,94	40 HORAS	50,00	ESCRITA

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, situada à Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19700-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

2.1.5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

2.1.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10. Ao ser convocado para contratação na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo Seletivo.

2.1.13. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado da ficha de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas escritas se for o caso.

2.1.14. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

A) Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o **período de 11 à 17 de agosto de 2015**, com início às 08:00 do dia 11/08/2015 e encerramento às 23:59 horas do dia 17/08/2015 - horário de Brasília (DF);

B) Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;

C) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

D) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no **Banco Santander, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.6.5.

D.1) Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.

D.2) A Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, no átrio e site da Prefeitura Municipal.

D.3). Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

E) Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Praça Monsenhor David, nº 7 – Centro – Cândido Mota - **somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 16 (dezesseis) de agosto tem o vencimento em 17/08/2015 e com boleto gerado no dia 17/08/2015, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 18/08/15.

3.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

3.1.4. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.1.5. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.1.6. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para a função em seleção, de acordo com o subitem 1.1. deste Edital, serão exigidos no ato da contratação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato.

3.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.6. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

3.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo/função pública.

3.6.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.6.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.6.5. O candidato com deficiência, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

3.6.5.1. A comprovação da condição de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, para fins da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita através de requerimento protocolado no respectivo setor de protocolo da Prefeitura do Município de Cândido Mota, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Laudo Médico contendo o CID e Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, **NO PERÍODO DE 11/08/15 À 13/08/05/15, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.**

3.6.5.2. **NO DIA 14/08/15 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo 03/15 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.**

3.6.5.3. **O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado no item 3 e subitens deste Edital, até o dia 17/08/15.**

3.7. Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da referida contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.8. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo constará de provas escritas.

4.1.1. As provas escritas para a função de Médico – ESF, de caráter eliminatório e classificatório com **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha** com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, versarão sobre o Programa especificado no **ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4.1.2. **As Provas Escritas provavelmente serão realizadas no dia 06 (seis) de setembro de 2015** (domingo) – na EM “Helena Pupim Albanez”, na rua R. Joaquim Galvão de França, 118, Centro - Cândido Mota – SP, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas.

4.1.3. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.1.4. O candidato devidamente inscrito deverá comparecer ao local acima designado para as provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento com foto previsto em lei, boleto de pagamento da taxa de inscrição e de caneta esferográfica transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia. **O candidato que comparecer sem os documentos de identificação e após o horário de fechamento dos portões, que será impreterivelmente às 8:50 horas, não poderá adentrar à sala para a realização da referida prova, alegar desconhecimento ou impetrar recurso a favor de sua situação.**

4.1.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.1.5. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.1.6. Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em horário e local diferente, do determinado por este Edital.

4.1.7. O Edital de inscrições e de convocação para as provas escritas será publicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

4.1.8. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.1.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.1.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

4.1.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova.

4.1.13. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

4.1.14. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova marcando suas respostas.

4.1.15. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Prova, sendo as questões objetivas marcadas no gabarito ótico personalizado, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul escuro, assinando nos campos apropriados.

4.1.15.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escuro, podendo reforçá-las com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

4.1.15.2. Não serão corrigidas as provas dos candidatos que deixarem de preencher o gabarito ótico personalizado, bem como não será considerado para efeito de correção as marcações feitas em folhas de rascunho ou escritas à lápis.

4.1.16. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das provas, devendo ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização.

4.1.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.1.19. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado por erro do candidato.

4.1.20. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

4.1.21. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo sendo que aquele que deixar de preenchê-lo não terá sua prova corrigida e será atribuída a nota 0,00 (zero).

4.1.22. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de gabaritos óticos, atestando o sigilo do procedimento.

4.1.23. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

4.1.24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido para as provas escritas.
- (C) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas Definitivas;
- (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

4.1.25. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.2.25 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

- 4.1.26. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 4.1.27. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).
- 4.1.28. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 4.1.29. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 4.1.30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.
- 4.1.31. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local através de extrato de Edital, por Edital de Convocação a ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.1. Serão considerados habilitados e classificados nas provas escritas, os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação zero ou não realizarem a prova.
- 5.1.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.
- 5.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
- 5.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.2.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.
- 5.2.3. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.2. A nota final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para as funções será o total de pontos obtidos.
- 6.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.
- 6.5. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa de circulação local.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Na hipótese de igualdade na classificação, parcial ou final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
 - (B) Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.
 - (C) Tiver maior número de filhos menores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso:

8.1.1. Dos termos do Edital e Anexos, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.

8.1.2. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.

8.1.3. Da realização da prova, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

8.1.4. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

8.1.5. Dos resultados finais e respectiva classificação, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

8.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, função pretendida e endereço para correspondência.

8.3. Os recursos, conforme Anexo III, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.

8.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

8.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sito à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro - e nos sites www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

9. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

9.1. Após a homologação do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem da classificação final.

9.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

9.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da administração, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua imediata contratação.

10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo Seletivo e apresentação do exame admissional realizado às suas expensas.

10.4. As contratações serão feitas através do regime Estatutário, com contribuição previdenciária ao regime geral de previdência social (INSS), enquanto perdurar o convênio.

10.5. A convocação do candidato aprovado será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos, não sendo aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos mesmos:

- I. 1 foto 3X4;
- II. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- III. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia autenticada do PIS/PASEP;
- V. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição –1 ou 2 turnos (conforme o caso) ;
- VI. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- VII. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se for casado);
- VIII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Órgão competente da área de seu domicílio;
- X. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos (se os tiver);
- XI. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- XII. Comprovante dos pré-requisitos para o exercício da função expressos no item 1.1. deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Processo Seletivo, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação.
- XIII. Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- XIV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- XV. Apresentação do exame admissional, custeado pelo próprio candidato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

11.7. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Processo Seletivo.

11.8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

11.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.

11.10. Os candidatos que recusarem a contratação da função ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.11. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.13. A Empresa executora do processo, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

11.14. Considerando a dupla ortografia utilizada pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

11.15. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do processo.

11.16. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado por ele mesmo e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.17. Após a análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros oficialmente publicados.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 de agosto de 2015.

**ZACHARIAS JABUR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E** **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS**

MÉDICO ESF – PROVAS ESCRITAS

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário e competências profissionais na ESF e o trabalho em equipe.

PROVA ESCRITA: constando de 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma correta, subdividida conforme quadro abaixo:

A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA EM:

A) CONHECIMENTOS GERAIS	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO 2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
	10 (DEZ) - PORTUGUÊS		
	10 (DEZ) – POLÍTICAS DE SAÚDE		
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO 5,0 PONTOS	VALOR TOTAL 50,00 PONTOS
	10 (DEZ)		
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM)			

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

PORTUGUÊS: 1. Leitura e interpretação de textos, 2. Ortografia Oficial, 3. Divisão silábica, 4. Acentuação Gráfica, 5. Morfologia: 6. Classes de Palavras e Formação de Palavras, 7. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, 8. Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, 9. Tipologia Textual, 10. Registro Formal e Informal da Linguagem.

POLÍTICAS DA SAÚDE: Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Lei 10741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012 . In: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>;

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledocite, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose hepática, Doenças renais: insuficiência renal aguda, e crônica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptococcias, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malária, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunistas. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias ginecológicas, próstata, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Pré natal de baixo e médio risco. Crescimento e desenvolvimento infantil e esquema básico vacinal; Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 2488/GM de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p. Modo de acesso: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf> ; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 108 p. : – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 13). Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf e <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf; Andrade Goulart, Flavio A. de. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS: ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E DESAFIOS E PARA OS SISTEMAS DE SAÚDE. OMS. 2012. In: http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/06/Condicoes-Cronicas_flavio1.pdf; Mendes, Eugênio Vilaça. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. In: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/cronicas/pdf/2012-Redes%20de%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20condi%C3%A7%C3%B5es%20cr%C3%B4nicas_OPAS.pdf; Montilla, Dalia Elena Romero . Noções básicas da epidemiologia. In: http://www5.enasp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_690106550.pdf; Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar / Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). – 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro : ANS, 2011. In: http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Materiais_por_assunto/manual_promoprev_w eb.pdf; Junqueira, Simone Rennó. Módulo Político Gestor - Competências profissionais na estratégia Saúde da Família e o trabalho em equipe. In: http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_9.pdf.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Processo Seletivo 03/15

DADOS DO PROTOCOLO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo para o(a) qual deseja se inscrever: MÉDICO - ESF

Endereço: _____

Bairro: _____ . Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: ___/___/..... Horário: _____

DECLARA, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:

- () Cópia da Carteira de Identidade
- () Laudo Médico contendo o CID
- () Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO:

Documentação em: () Conformidade () Inconformidade

Comissão Especial do Processo Seletivo 03/15

DATA: _____ ASSINATURA: _____

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

() Deferido () Indeferido

Comissão Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

Eventos Básicos	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo	10/08/15
Início e término das inscrições – candidatos pagantes	PERÍODO DE 11 À 17 DE AGOSTO/15
Início e término inscrições com isenção de taxa de inscrição para Candidatos com Deficiência.	PERÍODO DE 11/08/15 À 13/08/15- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.
Publicação do Edital de deferimento/Indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	14/08/2015
Publicação do Edital de Inscrições deferidas/Indeferidas e Convocação para as Provas Escritas nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	ATÉ 24/08/2015
Aplicação das Provas Escritas	06/09/15
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	08/09/15
Prazo para interposição de recursos contra a publicação dos gabaritos preliminares	ATÉ 10/09/15
Publicação do Edital de divulgação da resposta de eventuais recursos dos gabaritos preliminares da prova escrita nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	até 14/09/15
Publicação dos Resultados das Provas Escritas nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	16/09/15
Prazo para interposição de recursos contra a publicação dos Resultados das Provas Escritas	até 18/09/15
Publicação do Edital de divulgação da resposta de eventuais recursos dos resultados da prova escrita nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	até 21/09/15
DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 03-15	A DEFINIR

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**